



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (0xx46) 535-1222 e 535-1223 - E:mail - prefeitura@vere.com.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê. As melhores do Sul do Brasil

DECRETO Nº 363/02

26/11/02

SÚMULA- Aplica o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva a servidor municipal, e de dá outras providências.

LOIVO ROQUE RITETR, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA

Art. 1º- Fica aplicado o regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o servidor senhor **Ademar Fianetti**, portador do RG. Nº 5.331.850-9 SSP-PR, atribuindo-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento) aos seus vencimentos, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Municipal nº 031/93 de 29 de dezembro de 1.993.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2.002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 26 de Novembro de 2.002


Loivo Roque Ritter
Prefeito Municipal

Publicado em

26 / 11 / 02
p.